

Inspeção-Geral da Educação

Aviso (extracto) n.º 6414/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do “Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado o guarda-nocturno Francisco José da Costa, da Escola E. B. 2, 3 D. Afonso Henriques, em Creixomil — Guimarães, com a última residência conhecida na Rua de S. Gualter, n.º 1259, 4800 Guimarães, de que, por despacho de 05 de Dezembro de 2007, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea b) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17313/2007, de 20 de Abril de 2007, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 150, IIª Série, de 6 de Agosto de 2007, lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na alínea f), do n.º 1 do artigo 11.º do referido “Estatuto”, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

19 de Fevereiro de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos, *Maria Paula Madeira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6309/2008

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Estudos de Minorias na Universidade Fernando Pessoa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Universidade Fernando Pessoa.
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Especialidade — Estudos de Minorias.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Desenvolvimento Pessoal	090-DP	8
Ciência Política e Cidadania	313-CPC	48
Direito	380-DIR	7
Sociologia e outros estudos	312-SOCIO	21
Ciências Sociais, História e Arqueologia	225-HIST	6
<i>Total</i>		90

- 7 — Plano de estudos:

Universidade Fernando Pessoa

Grau: Mestre

Estudos de Minorias

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação	090-DP	Semestral	104	TP: 18; OT: 18	4	
Geopolítica das Minorias	312-SOCIO	Semestral	182	T: 36; OT: 18	7	
Cidadania e Integração Social	313-CPC	Semestral	156	T: 36; OT: 18	6	
Direito Internacional das Minorias	380-DIR	Semestral	182	T: 36; OT: 18	7	
Arte e Cultura de Minorias	225-HIST	Semestral	156	TP: 36; OT: 18	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Socioculturais sobre Minorias	312-SOCIO	Semestral	156	T: 36; OT: 18	6	
Gestão de Conflitos e Mediação	313-CPC	Semestral	156	T: 36; OT: 18	6	
Instituições Internacionais e Minorias	313-CPC	Semestral	156	T: 36; OT: 18	6	
Antropologia das Minorias e Representações Sociais	312-SOCIO	Semestral	208	TP: 54; OT: 18	8	
Projecto de Dissertação	090-DP	Semestral	104	TP: 18; OT: 36	4	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	313-CPC	Semestral	780	OT: 54	30	

Despacho n.º 6310/2008

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Serviço Social no Instituto Superior de Serviço Social da Universidade Lusíada de Lisboa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Serviço Social da Universidade Lusíada de Lisboa.

2 — Grau: Doutor.

3 — Ramo: Serviço Social.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, do curso de doutoramento: 90.

5 — Áreas científicas e créditos do curso de doutoramento:

Área científica	Sigla	Créditos
Serviço Social	SS	60
Economia	E	10
Ciências Sociais	CSO	20
<i>Total</i>		90

6 — Plano de estudos:

Universidade Lusíada de Lisboa**Instituto Superior de Serviço Social**

Serviço Social

Curso de doutoramento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação Avançada em Serviço Social. . .	CSO	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	
Estado, Administração e Políticas Públicas	E	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	
Desenvolvimento do Pensamento e da Teoria do Serviço Social.	SS	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	
Serviço Social e Problemas Sociais Contemporâneos	SS	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	
Filosofia e Deontologia do Serviço Social	SS	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	
Concepção, Planeamento e Avaliação de Programas Sociais	CSO	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	
Seminário Avançado — Teorias e Metodologias em Serviço Social.	SS	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	
Seminário Avançado — Intervenção Individual, em Grupo em Comunidade e em Rede.	SS	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	
Seminário de Tese	SS	Semestral	260	T: 20; TP: 10	10	

Despacho n.º 6311/2008

A requerimento da Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 796/89, de 9 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;